



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 2.916, DE 21 DE JUNHO DE 2022

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 2.896, DE 18 DE JANEIRO DE 2022, PROMOVENDO A INCLUSÃO DA MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE NO QUADRO CONSTANTE NO ART. 1º, ALÉM DE AUTORIZAR A MAJORAÇÃO DO VALOR PREVISTO PARA REPASSES DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E/OU AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS PROJETOS DE ARTES CÊNICAS, VISUAIS E OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS"

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar, em R\$ 5.270.000,00 (cinco milhões duzentos e setenta mil reais), o valor de repasse a título de subvenção social, contribuição e auxílio financeiro para Projetos de artes cênicas, visuais e outras atividades culturais.

Parágrafo único. Para atender a majoração autorizada no *caput*, considerar-se-ão recursos disponíveis, conforme art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o quadro constante no art. 1º da Lei Municipal nº 2.896/22, inserindo o seguinte:

Beneficiário	VALOR
Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte	R\$ 400.000,00

**Art. 3º** Nos termos do art.42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2022, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

§1º Para atender ao crédito adicional especial autorizado no *caput*, considerar-se-ão recursos disponíveis, conforme art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

§2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.620/64.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.894, de 18 de janeiro de 2022, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 21 de junho de 2022.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL